PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico,CEP 64000-830–Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 20, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Central de Mandados das Comarca de Altos/PI.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor racionalizar a execução do serviço atribuído aos Oficiais de Justiça na Comarca de Altos/PI, se faz necessário instrumento de incremento e viabilidade a uma prestação jurisdicional mais célere;

CONSIDERANDO que a lotação de Oficiais de Justiça diretamente em unidades jurisdicionais não mais se coaduna com ditames de eficiência exigidos pela sociedade, e que por esta razão, o que melhor atende aos interesses da Justiça é a distribuição dos mandados através de uma central;

CONSIDERANDO a desigualdade na distribuição e cumprimento de mandados a exigir uma pronta correção, a fim de que todos os Oficiais de Justiça possam colaborar no desempenho de suas atribuições com uma tramitação processual em tempo adequado;

CONSIDERANDO que se faz necessário otimizar o cumprimento dos mandados na comarca acima referenciada, através de mecanismo mais eficiente e menos oneroso;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo nº 18.0.0000055485-1.

RESOLVE:

Art 1º. Fica instalada a Central de Mandados para organização do cumprimento de mandados expedidos pelas Secretarias de Vara Única e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos/PI nos moldes, e no que couber, as regras estabelecidas no Código de Normas - Provimento nº 20/2014 aos Oficiais de Justiça Avaliadores da Central de Mandados da Comarca de Altos/PI.

PUBLICAÇÃO
DJ Nº 8581 / 2018
Disp. 19 / 12 / 2018
Publ. 07 / 01 / 2019
págs. 11 a 14

Art. 2º. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Central de Mandados da Comarca de Altos/PI será composta por 03 (três) zonas, definidas em comum acordo entre os Oficiais de Justiça e Avaliadores e os Juízes Coordenadores.

Parágrafo único. Havendo necessidade, face a alteração das realidades locais e das exigências dos trabalhos, as zonas acima mencionadas, poderão ser alteradas com autorização da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 3º. Integram a Central de Mandados da Comarca de Altos/PI, todos os *Oficiais de* Justiça atualmente lotados na Vara Única e no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca, dos quais ficam desvinculados a partir da implantação da central.

Art. 4º. A Central de Mandados será coordenada pelos Magistrados Titulares da Vara Única e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos/PI, juntamente com os servidores responsáveis pela distribuição do Fórum, sem prejuízo ou afastamento de suas funções, a qual será denominado de grupo gestor.

§ 1º A gestão da Central de Mandados é participativa, cabendo aos Juízes Coordenadores submeter ao grupo gestor as definições estratégicas acerca do funcionamento, cabendo à Corregedoria-Geral da Justiça dirimir quaisquer dúvidas acerca de atribuições.

§ 2º A Central de Mandados terá instalação física específica, com quadro funcional estabelecido no *caput* deste artigo, onde serão lotados todos os Oficiais de Justiça da Comarca, inclusive os lotados no Juizado Especial Cível e Criminal, como disposto no art. 3° deste Provimento.

Art. 5º. A Central de Mandados funcionará durante o expediente forense.

Art. 6º. Haverá escala diária de plantão de oficiais de justiça na sede da Central, para diligências urgentes e imprescindíveis.

Parágrafo único. O regular comparecimento ao plantão deverá ser registrado no ponto eletrônico.

Art. 7º. Os mandados expedidos nos sistemas Themis Web, Processo Judicial Eletrônico – Pje e BNMP 2.0, serão distribuídos entre os Oficiais de Justiça, observado o zoneamento da Comarca, estabelecido pela Corregedoria Geral de Justiça, na interface da Central de Mandados disponibilizada nos respectivos sistemas.

Parágrafo Único. Os mandados expedidos no sistema PROJUDI, serão distribuídos entre os Oficiais de Justiça, observado o zoneamento da Comarca, estabelecido pela Corregedoria Geral de Justiça, via protocolo físico, devendo ficar registrado a data de entrega do mandado físico pelo servidor do JECC na Central de Mandados, a data de distribuição do mandado entre os Oficiais de Justiça, a data de entrega do mandado ao Oficial de Justiça, a data de devolução do mandado pelo Oficial de Justiça e a data de devolução do mandado para o JECC.

Art. 8º. Os Juízes Coordenadores da Central de Mandados editarão normas complementares de procedimento, visando a implantação e o regular funcionamento, conforme a realidade da Comarca, com aquiescência da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 9º. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação-STIC fornecerá o suporte tecnológico necessário à implantação e melhorias da Central de Mandados na Comarca de Altos/PI.

Art.10. Este Provimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral da Justiça